



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2001 a 2004

LEI Nº 669/2002

Dispõe sobre os recursos destinados às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2.003, às entidades abaixo relacionadas, observados os seguintes valores:

I	Hospital São Lourenço	R\$	9.600,00
II	Hospital Pouso Alto	R\$	4.800,00
III	Hospital Itanhandu	R\$	2.400,00
	Total	R\$	16.800,00

Parágrafo único - As subvenções previstas nos incisos deste artigo perfazem o valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Art. 2º - As subvenções sociais a que se refere o artigo anterior serão concedidas às entidades que mencionam, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.



Administração 2001 a 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.003.

Mando portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 16 de outubro de 2002.

Maurício de Biasi Filho

Maurício de Biasi Filho
Prefeito Municipal

